



03

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pagamento de 09 (nove) inscrições, (conforme anexo I) para o Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que será realizado no período de 01 a 03 de março de 2023, na cidade de Manaus/AM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o advento da Nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), (Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021), cuja obrigatoriedade de sua aplicação se dará a partir de 1º de abril de 2023, conforme regras de transição, contidas no art. 193 da mesma Lei.

3.2. A NLLC inova em alocar em único diploma legal várias normas sobre o assunto, bem como por incluir no texto legal o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência em diversos assuntos. A nova lei exige a realização de várias medidas pela Administração visando, não só a obtenção da maior vantajosidade e qualidade nas contratações pública, como também dirimir e/ou mitigar os riscos através de ferramentas como a governança e compliance.

3.3. Nesse sentido, se faz necessário qualificar os servidores da Administração Municipal, objetivando a contribuição direta para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que os servidores contem com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados, conforme preconiza o inciso II do art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021, previsto também no inciso X do §1º do art. 18 da NLLC, o qual também menciona a necessidade de qualificação dos servidores públicos dos processos de compras.

3.4. Considerando que a nova lei está há menos de dois meses para sua aplicação obrigatória, bem como a necessidade de coordenação dos cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos sobre o assunto, justificamos a necessidade da realização de curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5. A capacitação dos servidores, tem por objetivo permitir que após o final do curso consigam identificar e discutir os fundamentos da contratação direta, além de conseguir operacionalizá-las na prática. Tem por objetivo também nivelar conhecimentos e mitigar assimetrias de informação para o processo de implantação e regulamentação, para que assim consigamos aumentar a eficiência e da segurança jurídica das contratações públicas.



4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

4.1. A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93. O inciso II do referido dispositivo legal permite a contratação direta para os serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei n. 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

4.2. O art. 13, inciso VI, por sua vez, considera serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como o almejado na pretensa contratação. Nesta seara, a pretensa contratação é para aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais e empresa de notória especialização, adequando-se, portanto, a pretensão às possibilidades autorizativas da legislação mencionada.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. A INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.095.841/0001-92, com sede a rua José Maykot, 177 – Estreito – Florianópolis – SC, possui experiência no mercado de treinamentos e capacitações, com atendimento à diversos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, bem como a empresas privadas, desde 2013 atuando no mercado.

5.2. Possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Cantá/RR. Considera-se ainda que o conteúdo do treinamento é de sua exclusiva grade tem foco nas regras da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

5.3. Além de todo o conteúdo do curso, teremos capacitações específicas que não apenas prepararão para adoção do novo regime licitatório e contratual da Lei nº 14.133/2021, como também prepararão a equipe para a normatização e regulamentação.

6. FUNDAMENTO LEGAL.

6.1. inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista no art. 27 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

7.1.1. Habilitação Jurídica.

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista.

8. DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO E VALOR:

8.1. Nome do Curso: CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021)

8.2. Conteúdo Programático: A implementação da Nova Lei de Licitações; Legislação aplicável; Modalidades da NLL; Elaboração e análise de editais; Exigências dos editais na NLL; Documentação de habilitação; Sanções; Adjudicação e homologação; SRP.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 8.3. Modalidade: Presencial na Cidade de Manaus/AM
8.4. Data de realização: 01 a 03 de março de 2023.
8.5. Carga horária: 24 horas.
8.6. Horário: 08:00 às 17:45 com intervalo para almoço.
8.7. Local de realização: Hotel Intercity Manaus.
8.8. Certificado: Com Formação de Pregoeiro, Agentes Públicos e Analista de Licitações pela Nova Lei de Licitações.
8.9. Investimento Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por pessoa, conforme prospecto e proposta anexa, incluso material de apoio.
8.10. Serviço de atendimento de dúvidas pelos Professores e Equipe Técnica do grupo durante o período de 90 (noventa) dias.
8.11. Os Servidores que participarão do Curso, estão relacionados no anexo I deste termo.

9. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

9.1. Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

9.2. O valor da despesa para o pagamento do serviço, será no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), até a data de 20/02/2023, que será confirmada após a emissão da Nota de Empenho, incluso taxas e impostos pertinentes, conforme propostas de preços anexadas aos autos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme a Lei nº 8666/93, os recursos para essa contratação serão de classificação orçamentária.

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2101

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho: Ordinário.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de “transferência bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

11.2 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo, conforme segue:

a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

CNPJ:01.612.682/00001-56

End. AV. Renato Costa de Almeida, 100 – Centro

Cantá- RR – CEP.: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- 11.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.4 A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 11.5 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3 A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, na forma autorizativa do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, a critério da Administração;
- 13.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de Contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Cantá - RR, não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.



13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

14.2. O descumprimento pela contratada, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste termo, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:

- a) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Advertência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.3. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

14.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

14.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado,



- a) a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e efetivação da contratação.
- b) Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;
- c) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- d) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- e) Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 11.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

- a) Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste termo;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a) Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- b) O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços advocatícios e de assessoria jurídica advocatícios constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



18 DO FORO

18.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca do Boa Vista- RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por:

Cantá-RR, 19 de janeiro de 2023.

GEOMARA COSTA LIMA
Assessora especial

De Acordo:

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº153/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I

Dados dos Servidores que irão participar do evento.

ITEM	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	JACILENE DAMASCENO UCHOA	CHEFE DE GABINETE
02	CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS	SECRETÁRIA MUNICIPAL
03	CHRISTINE RAMOS PACHECO	CHEFE CONTROLE INTERNO
04	BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	PRESIDENTE CPL
05	SELMA APARECIDA DE SÁ	ASSESSORA ESPECIAL
06	RENATA GABRIELA N. MOTA EULALIO	ASSESSORA ESPECIAL
07	RAQUEL CORREIA NASCIMENTO	ASSESSORA ESPECIAL
08	IGOR NASCIMENTO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL
09	ÉDILA SILVANI STORK	ASSESSORA ESPECIAL



In Company

Presencial

Edições anteriores

Desde 2013

*Capacitando profissionais para
atuar com excelência nas licitações!*



(48) 3224-8575 | (48) 99958-2901



PRÓXIMAS TURMAS

+ de 1.500 Alunos Capacitados!

Venha aprender com quem entende de licitações!



PRESENCIAL | 24 horas aula

11ª TURMA: CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTES PÚBLICOS E ANALISTA DE LICITAÇÕES.

LOCAL: MANAUS – AM

DATA: 1, 2 E 3 DE MARÇO DE 2023

➤ **Saiba mais**
(<https://cursoslicexpress.com.br/nova-lei-de-licitacoes-marco-manaus/>)



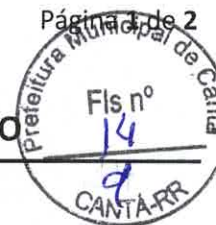
CURSOS IN COMPANY

Realizamos treinamentos personalizados *In Company* conforme a necessidade do contratante.

Os cursos são preparados para um melhor desempenho nas licitações.
Faça uma cotação e leve até você, uma experiência única em capacitação!

Saiba mais
(<https://cursoslicexpress.com.br/in-company/>)

CONFIRA EDIÇÕES ANTERIORES



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ÓRGÃO PÚBLICO – ACEITAMOS EMPENHO

CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021)

CERTIFICADO COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTES PÚBLICOS E ANALISTA DE LICITAÇÕES PELA NOVA LEI

NOME COMPLETO:	PREENCHA AQUI O NOME DA FORMA QUE DEVERÁ CONSTAR NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO
CPF:	
EMPRESA:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
WHATSAPP:	
E-MAIL:	

FORMA DE PAGAMENTO: ESCOLHA SUA OPÇÃO, MARQUE UM "X" NA COLUNA AO LADO

IMPORTANTE – EMPENHO NÃO CARACTERIZA PAGAMENTO ANTECIPADO, CASO O PAGAMENTO PELO ÓRGÃO SÓ SEJA REALIZADO APÓS O CURSO FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO APÓS 10/02.

PROPOSTA PARA 1 (UMA) INSCRIÇÃO	
1ª opção – R\$2.500,00 por pessoa, efetuando o pagamento até 10/01	
2ª opção – R\$2.750,00 por pessoa, efetuando o pagamento até 10/02	
3ª opção – R\$3.150,00 por pessoa, efetuando o pagamento após 10/02	

PROPOSTA COM DESCONTO PARA 2 (DUAS) INSCRIÇÕES	
1ª opção – R\$2.500,00 por pessoa, efetuando o pagamento até 10/01	
2ª opção – R\$2.700,00 por pessoa, efetuando o pagamento até 10/02	
3ª opção – R\$2.850,00 por pessoa, efetuando o pagamento após 10/02	

PROPOSTA COM DESCONTO PARA 3 (TRÊS) OU MAIS INSCRIÇÕES	
1ª opção – R\$2.500,00 por pessoa, efetuando o pagamento até 10/01	
2ª opção – R\$2.600,00 por pessoa, efetuando o pagamento até 10/02	
3ª opção – R\$2.750,00 por pessoa, efetuando o pagamento após 10/02	

INCLUSO: Almoço, Coffee Break, Pasta, Caderno de Slides, Caneta, Marca Texto, Bloco de Notas, Wi-Fi, Serviço de Copa e Certificado com Formação de Agentes Públicos e Analista de Licitações pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021)

CERTIFICADO COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTES PÚBLICOS E ANALISTA DE LICITAÇÕES PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

HOTEL INTERCITY MANAUS – R. PROF. MÁRCIANO ARMOND, 544 – ADRIANÓPOLIS, MANAUS - AM
DE 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 - 24 HORAS AULA

INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.
01.095.841/0001-92
RUA JOSÉ MAYKOT, 177 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS-SC
(48) 3224-8575 – (48) 99958-2901
WWW.LICIEXPRESS.COM.BR
MAURICIO@LICIEXPRESS.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1386-2

CONTA CORRENTE: 234141-7

CHAVE PIX: 01.095.841/0001-92

ATENÇÃO: Preenchendo esta ficha você declara estar de acordo com as condições descritas abaixo:

1. A inscrição somente será efetivada mediante pagamento ou após envio da nota de empenho (assinada).
2. Nos valores especificados **não inclui** hospedagem, jantar, serviço de traslado.
3. O certificado somente será entregue ao final do curso no dia 03/03 às 15:30. Caso tenha a necessidade de sair mais cedo do evento, enviaremos posteriormente o certificado via e-mail em formato PDF.

CANCELAMENTOS OU SUBSTITUIÇÕES:

Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até 3 dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até 3 dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar o título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.

01.095.841/0001-92

RUA JOSÉ MAYKOT, 177 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS-SC

(48) 3224-8575 – (48) 99958-2901

WWW.LICIEXPRESS.COM.BR

MAURICIO@LICIEXPRESS.COM.BR